

Objeto: Alteração da Ementa e do Preâmbulo no Contrato de Adesão nº 004/202 ao Contrato Corporativo nº 002/2020 e retificação da Resolução "P" SEAD n. 404, de 27/09/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** A razão social da Empresa Contratada fica alterada nos termos abaixo definidos: Onde se lê: "Guatós Prestadora de Serviços Eireli" **Leia-se: "Guatós Prestadora de Serviços LTDA. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO 3.1.** Retifica-se a Resolução "P" SEAD n. 404, de 27/09/2023, nos seguintes termos: Onde se lê: "81/000.980/2023" **Leia-se: "65/000980/2019".**

Amparo Legal: Art. 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira.

Data da Assinatura: 02/10/2023

Assina: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira.

RESOLUÇÃO SEAD Nº 11, de 25 de setembro de 2023.

REGULAMENTA O "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – 3ª EDIÇÃO"
A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, no art. 6º, da Lei Estadual nº 5.521, de 02 de junho de 2020, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e sua Superintendência da Política de Direitos Humanos, regulamenta o "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – 3ª Edição**" e,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o **Edital, que regulamenta** os critérios para concessão do "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de MS – 3ª Edição**", consoante às especificações contidas, no art. 6º, da Lei Estadual nº 5.521, de 02 de junho de 2020, e na presente Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 25 de setembro de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO I

EDITAL "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERCEIRA EDIÇÃO"

CAPÍTULO I DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. A Lei Estadual nº 5.521, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.188, de 03 de junho de 2020, que instituiu a Semana Estadual dos Direitos Humanos em Âmbito Estadual, especifica em seu artigo 6º, a concessão anual do Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul"

Art.2º O "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de MS – 3ª Edição**", é um instrumento para identificação e reconhecimento de **pessoas físicas e jurídicas da sociedade civil**, com significativa atuação na área de Direitos Humanos no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Serão permitidas inscrições de pessoas físicas e jurídicas, que tenham reconhecido trabalho desenvolvido no campo da garantia e da defesa dos direitos humanos, no Estado de Mato Grosso do Sul, com a premiação de R\$5.000,00 (cinco mil Reais) para o primeiro lugar, e R\$3.000,00 (três mil Reais) para o segundo lugar, para cada categoria.

Art.4º São objetivos do "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – 3ª Edição**":

- I- Identificar, divulgar e estimular a realização de ações, por parte de pessoas físicas e jurídicas, na área de Direitos Humanos;
- II- Dar visibilidade as ações exitosas, contribuindo para uma mobilização em favor da consolidação dos Direitos Humanos em nosso Estado;
- III- Contribuir para a multiplicação das boas ações em Direitos Humanos, realizadas por pessoas físicas e jurídicas do Estado;
- IV-Reconhecer e valorizar o trabalho realizado por essas pessoas e organizações.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES

Art.5º Poderão ser inscritas pessoas físicas e jurídicas, com reconhecida atuação, formal ou informal, na área de Direitos Humanos em Mato Grosso do Sul, dentro das seguintes categorias:

- I- Pessoa Física: Premiação em pecúnia (1º e 2º lugar);
- II- Pessoa Jurídica: Premiação em pecúnia (1º e 2º lugar).

§1º. Por atuação formal, entenda-se toda ação, projeto e/ou programa, efetivamente vinculado a uma Organização da Sociedade Civil e executado pela pessoa física ou jurídica inscrita;

§2º. Por atuação informal, entenda-se toda ação, projeto e/ou programa realizado na forma de voluntariado, mas que possua dados/informações que comprovem sua relevância e efetiva execução, seja por parte de pessoa física ou jurídica indicada.

§3º. Não podem concorrer ao prêmio pessoas físicas com vínculo trabalhista junto ao poder público, das três esferas de governo, ou condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§4º. Somente podem concorrer ao prêmio pessoas físicas e pessoas jurídicas pertencentes à Sociedade Civil.

§5º. Fica vedada a inscrição, na categoria pessoa jurídica, de qualquer órgão vinculado à administração pública, seja da esfera municipal, estadual ou federal ou que apresente pendências de ordem financeira.

§6º. Somente podem ser inscritas pessoas físicas e jurídicas com, no mínimo, dois anos de comprovada atuação na área de Direitos Humanos, no Estado de Mato Grosso do Sul.

§7º. O acompanhamento de todo o processo de concessão do "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Edição 2023**", ficará sob a responsabilidade da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH), sob a égide da SEAD, que também fará a divulgação dos resultados de todas as etapas.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art.6º A Comissão de Seleção e Avaliação do mencionado prêmio será formada pelos seguintes órgãos:

- I- Representante da Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH);
- II- Representante da Coordenadoria de Educação e Promoção em Direitos Humanos (CEPDH);
- III- Representante da Coordenadoria de Execução e Gestão de Projetos Especiais (CEPE);
- IV- Representante da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC);
- V- Representante da Coordenadoria Jurídica/PGE (SEAD).

§1º Cada membro representante da Comissão será definido pela SEAD/SEDH, podendo ser composta por convidados de notório saber na área, com a responsabilidade pela avaliação e seleção dos (as) inscritos(as) a serem premiados(as), de acordo com os critérios estabelecidos.

§2º Os membros da Comissão, ficam automaticamente impedidos de realizar inscrições em qualquer categoria do Prêmio.

§3º Não podem participar da Comissão representantes que tenham qualquer tipo de vínculo com pessoa física ou pessoa jurídica participante.

§4º Ao representante da Coordenadoria Jurídica/PGE (SEAD), caberá somente acompanhar as reuniões da Comissão, assessorando-a juridicamente.

Art.7º São atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação:

- I- Adotar medidas estratégicas de planejamento para o **Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – 3ª Edição**;
- II- Estabelecer a estratégia de divulgação do Prêmio

Art.8º São competências da Comissão de Seleção e Avaliação:

- I- Analisar e julgar as inscrições recebidas e os recursos interpostos;
- II- Publicar os semifinalistas, por categoria;
- III- Publicar os finalistas premiados em cada categoria deste Prêmio.

CAPÍTULO IV DO PRAZO E DA FORMA PARA AS INSCRIÇÕES

Art.9º As inscrições ao "**Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – 3ª Edição**", que concorrerão à premiação em dinheiro, são gratuitas e deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com endereço à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP: 79.031-310, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) ou protocoladas, pessoalmente, do dia **19 de outubro de 2023** até o dia **31 de outubro de 2023**, em envelope lacrado, intitulado: **Inscrição ao Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul - Terceira Edição**: **Categoria(s) ... (Pessoa Física ou Jurídica)**, contendo documento de apresentação do(a) responsável pela inscrição e o formulário próprio constante no Anexo II, em *pen drive*, gravado com toda a documentação física correspondente.

§1º O envelope contendo a inscrição e o relato da ação, projeto e/ou programa realizado pela pessoa física ou jurídica, que justifique e corrobore a mencionada inscrição, nas formas impressas e gravadas em *pen drive*, deverá ser postado/entregue, impreterivelmente, **até dia 31/10/2023, às 16h30**.

§2º Para inscrições encaminhadas via SEDEX, serão consideradas válidas apenas aquelas postadas até a data e horário fixados no parágrafo anterior.

§3º Será permitido o envio, em um único envelope e *pen drive*, de 1 (uma) inscrição de pessoa física e 1 (uma) de pessoa jurídica, com sua respectiva documentação, desde que o (a) responsável pelas mencionadas inscrições seja o(a)

mesmo(a). Nesse caso, no título informado no envelope, deverá constar o nome das duas categorias.

§4º O cronograma abaixo poderá sofrer alterações, a critério da SEAD e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	19/10/2023 a 31/10/2023
2ª Etapa	Divulgação dos inscritos classificados e desclassificados, por categoria	07/11/2023
3ª Etapa	Prazo para interposição de recurso	08/11/2023 a 10/11/2023
4ª Etapa	Divulgação final dos inscritos classificados e desclassificados, por categoria, após recurso	17/11/2023
5ª Etapa	Divulgação dos semifinalistas	17/11/2023
6ª Etapa	"Apresentação oral" dos semifinalistas	20/11/2023
7ª Etapa	Entrega da Premiação	30/11/2023
8ª Etapa	Divulgação dos Vencedores	1º/12/2023

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art.10. O responsável pela inscrição poderá postar somente 1 (uma) indicação para pessoa física e 1 (uma) para pessoa jurídica, **não sendo permitida** sua autoinscrição ou a inscrição de Organização da Sociedade Civil com a qual mantenha vínculo formal.

Art.11. Cada inscrição deverá ser acompanhada de seu respectivo formulário (Anexo II), relato e demais documentos exigidos.

Art.12. A inobservância dos critérios, regras e prazos estabelecidos neste regulamento implicará na imediata desclassificação do(a) inscrito(a).

CAPÍTULO VI DA DESCRIÇÃO DO RELATO

Art.13. Cada relato deverá ser apresentado por meio de cópia impressa, devidamente datado e assinado pelo responsável pela inscrição (conforme estrutura descrita no art. 9º), juntamente com o *pen drive* que contenha o arquivo do relato, em PDF, em formato digital, contemplando os seguintes conteúdos:

I- Relato Pessoa Física:

a) Apresentação: dados e informações referentes à pessoa física indicada (nome, telefone, e-mail, endereço);

b) Justificativa: o que justifica sua inscrição no Prêmio;

c) Objetivos: descrever qual o objetivo da pessoa física, ao desenvolver/executar a ação, projeto e/ou programa;

d) Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos, por parte da pessoa física inscrita, que a mesma utiliza para a execução da ação, projeto e/ou programa;

e) Resultados alcançados e metas definidas: citar se a pessoa física conta com recursos financeiros de entes públicos ou privados, bem como de recursos humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), meios e período de verificação (monitoramento e avaliação), dentre outros;

f) Beneficiados: citar os beneficiados, direta e indiretamente, pela ação da pessoa física;

g) Registro fotográfico: 5 (cinco) fotos, esse deve ser o quantitativo máximo.

II- Relato Pessoa Jurídica:

a) Apresentação: dados e informações referentes à Organização da Sociedade Civil onde a ação, programa e/ou projeto foi ou está sendo desenvolvido (nome, endereço, atividade preponderante, atividades secundárias, endereço completo, telefone, e-mail, dados do/a presidente e/ou diretor/a);

b) Justificativa: o porquê da inscrição da Organização no Prêmio;

c) Objetivos: descrever o objetivo da Organização, ao desenvolver a ação, programa e/ou projeto;

d) Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, as técnicas e os instrumentos que são utilizados pela Organização para a execução da ação, programa e/ou projeto;

e) Resultados alcançados e metas definidas e quantificadas através de indicadores: citar os recursos financeiros e humanos – orçamento, parcerias, equipe executora (funções e procedimentos operacionais), indicadores, meios e período de verificação (Monitoramento e Avaliação), descrição das atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

f) Referências Bibliográficas: Citar autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na implementação da ação, programa e/ou projeto (quando houver);

g) Registro fotográfico: 5 (cinco) fotos, esse deve ser o quantitativo máximo.

§1º Na categoria pessoa jurídica, além do envio do relato, também devem ser encaminhados os seguintes documentos, impressos e no *pen drive*:

a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

b) **cópia do estatuto registrado e suas alterações.**

§2º Relatos que não contemplarem todos os itens solicitados no inciso I para pessoa física e no inciso II para pessoa jurídica, acarretarão na desclassificação da inscrição.

Art.14. O relato deverá ser apresentado com a seguinte estrutura formal:

1. Cada relato deve conter, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas, somente frente, de texto corrido: folha A4; espaçamento 1,5; fonte Times New Roman 12; margem direita e superior 2cm; margem esquerda e inferior 3cm;
2. Não serão computadas no número de páginas, os anexos e registros fotográficos;
3. As páginas devem ser numeradas, no canto superior direito da folha;
4. Na primeira página deverá constar o nome do (a) responsável pela inscrição, a categoria e o nome do (a) inscrito (a), pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.15. A sistemática de avaliação e notas a serem conferidas pela Comissão de Seleção e Avaliação, será pontuada com notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os critérios e pontos estabelecidos a seguir:

I- Para inscrições na categoria Pessoa Física:

a) **Abrangência e impacto social da ação, programa ou projeto desenvolvido:** avalia, na perspectiva dos direitos humanos, a relevância e as melhorias para determinado segmento da população, considerando o fortalecimento do público-alvo na (s) comunidade (s) local (is): **até 2 (dois) pontos;**

b) **Criatividade/Inovação:** analisa a contribuição da ação, projeto e/ou programa desenvolvido, para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, no tocante a defesa e/ou garantia dos direitos humanos: **até 2 (dois) pontos;**

c) **Temporalidade:** avalia o tempo de execução da ação, projeto e/ou programa descrito no relato. Os critérios de avaliação serão definidos por: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento: **até 2 (dois) pontos;**

d) **Empenho/Conhecimento:** periodicidade de dedicação à ação, projeto e/ou programa e o nível de conhecimento na área de direitos humanos, demonstrado em sua execução: **até 2 (dois) pontos;**

e) **Experiência com base nas normativas vigentes, principalmente da área de direitos humanos:** descrever se a ação, projeto e/ou programa guia-se por alguma normativa vigente: **até 1 (um) ponto;**

f) **Abordagem Intersectorial:** nível de articulação da ação, projeto e/ou programa, com a rede de atendimento: **até 1 (um) ponto.**

II- Para inscrições na categoria Pessoa Jurídica:

a) **Abrangência e impacto social da ação, programa ou projeto desenvolvido:** avalia, na perspectiva dos direitos humanos, a relevância e as melhorias para determinado segmento da população, considerando o fortalecimento do público-alvo atendido na(s) comunidade(s) local(is): **até 2 (dois) pontos;**

b) **Criatividade/Inovação:** analisa a contribuição da experiência com soluções inovadoras, para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos: **até 2 (dois) pontos;**

c) **Durabilidade:** avalia a continuidade da ação descrita no relato. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento: **até 2 (dois) pontos;**

d) **Protagonismo:** avalia se a ação, projeto e/ou programa está voltado, efetivamente, para fortalecer o protagonismo do usuário: **até 1 (um) ponto;**

e) **Experiência com base nas normativas vigentes, principalmente da área de direitos humanos:** descrever se a ação, projeto e/ou programa guia-se por alguma normativa vigente: **até 1 (um) ponto;**

f) **Abordagem Intersectorial:** nível de articulação da ação, projeto e/ou programa desenvolvido pela Organização, com a rede de atendimento: **até 2 (dois) pontos.**

§1º Só serão classificados os inscritos, em ambas categorias, que obtiverem médias mínimas de 6 (seis) pontos.

§2º Serão selecionados os semifinalistas, em ambas categorias, que obtiverem a maior pontuação.

§3º Cada membro da Comissão fará sua análise individualmente e os resultados serão discutidos e somados ao final do período de avaliação.

Art.16. Serão selecionadas, para premiação, os dois primeiros colocados em cada categoria, utilizando-se como critério, a maior pontuação para o 1º (primeiro) lugar e a subsequente para o 2º (segundo) lugar.

§1º Os 4 (quatro) primeiros semifinalistas em cada categoria, serão convocados para relato e apresentação oral de sua atuação e experiência, conforme previsto na **6ª (sexta) Etapa**, descrita no cronograma apresentado no §4º do art. 9º.

§2º A ausência na apresentação oral, acarretará na desclassificação do semifinalista, sendo convocado o (a) 5º (quinto) na ordem de classificação, por categoria, para realização da **6ª (sexta) Etapa** e, assim, subsequente, no caso de novas ausências.

§3º A publicação dos semifinalistas, por categoria, será divulgada por meio do site e rede social oficial da SEAD, bem como no Diário Oficial do Estado de MS, até o dia **17/11/2023**.

§4º A apresentação oral dos semifinalistas ocorrerá de forma *on line*, em horário determinado pela Comissão de Seleção e Avaliação, a ser informada a estes, por telefone, e-mail ou outro canal de comunicação definido pela SEAD.

§5º As apresentações orais terão tempo limite de 20 (vinte) minutos, dividindo-se em períodos matutino e vespertino.

§6º A apresentação oral, na categoria Pessoa Física, deverá ser feita única e exclusivamente pelo participante inscrito e selecionado como semifinalista;

§7º A apresentação oral, na categoria Pessoa Jurídica, deverá ser realizada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil inscrita e, na ausência desse, por representante vinculado formalmente a entidade.

§8º A apresentação oral possui caráter classificatório e a avaliação observará os seguintes critérios:

I- Pessoa Física:

- a) exposição, com clareza, da ação, programa e/ou projeto de atuação;
- b) contextualização da ação, programa e/ou projeto, com a temática de direitos Humanos;
- c) apresentação condizente com o relato inscrito.

II- Pessoa jurídica:

- a) exposição, com clareza, da ação, programa e/ou projeto de atuação;
- b) contextualização da ação, programa e/ou projeto, com a temática de direitos Humanos;
- c) apresentação condizente com o relato inscrito;
- d) clareza na exposição, acerca da metodologia empregada pela Organização, na execução da ação, programa e/ou projeto relatado.

Art.17. Serão premiadas as 2 (duas) pessoas físicas e as 2 (duas) pessoas jurídicas, com pontuação mínima de 6 (seis), que forem melhor classificadas na 6ª Etapa, do §4º do art. 9º, de acordo com os critérios observados em cada categoria.

Parágrafo único - No caso de empate, o critério para desempate será:

I- Para Pessoa Física: maior pontuação obtida nas alíneas **a** e **d**, do inciso I, do art. 13;

II- Para Pessoa Jurídica: maior pontuação obtida nas alíneas **a**, **c** e **f**, do inciso II, do art. 13.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art.18. Às Pessoas Físicas e Jurídicas finalistas, será concedida a premiação em dinheiro descrita abaixo, por categoria, considerando que a maior pontuação obtida corresponde ao 1º (primeiro) lugar e a subsequente, ao 2º (segundo) lugar:

§1º Da premiação em dinheiro:

I- Pessoa Física:

a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

I- Pessoa Jurídica:

a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§2º Os Recursos alocados para o pagamento da Premiação serão provenientes do Fundo de Investimento Social (FIS).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. Fica vedada a inscrição, em ambas categorias, de prestadores de serviços vinculados a SEAD, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 20. O período para interposição de recurso, após a publicação das inscrições classificadas e desclassificadas, será o definido no cronograma constante no **§4º do art. 9º**, do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), com endereço à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 3, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CEP: 79.031-310, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) ou protocoladas, pessoalmente, do **dia 08 de novembro de 2023 até o dia 10 de novembro de 2023**, em envelope lacrado, intitulado: Recurso - Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul - Terceira Edição": Categoria(s) ... (Pessoa Física ou Jurídica).

Art.21. A cerimônia simbólica de entrega da premiação aos finalistas, ocorrerá no dia **30 de novembro de 2023**, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único. A data, local e horário da cerimônia, assim como quaisquer outros itens constantes desse Regulamento, poderão ser alterados por mera liberalidade da SEAD, a qual se responsabiliza por publicar em seus sites oficiais e na Imprensa Oficial do Estado.

Art.22. **Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com o presente documento**, bem como o não cumprimento de qualquer dispositivo deste Regulamento, implicará na desclassificação da inscrição.

Art. 23. Toda documentação enviada não será devolvida, sendo que a inscrição implica, automaticamente, na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria, nos termos da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art.24. O presente Regulamento poderá ser alterado, revogado, anulado, no todo ou em parte, por decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, seja por razões de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art.25. A averiguação, a qualquer tempo, de inscrição que não atenda aos dispositivos deste Regulamento, acarretará em sua desclassificação.

Art. 26. A SEAD e a Comissão de Seleção e Avaliação, até a data da publicação dos resultados finais, facultam-se o direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória aos inscritos e, em caso de não atendimento dessa prerrogativa, a inscrição será cancelada, a qualquer tempo.

Art. 27. A realização da inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no presente documento e em outras normas complementares, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

Art.28. Para orientações ou informações adicionais sobre o **Prêmio Direitos Humanos em Ação de MS – 3ª Edição**, ou sobre o processo de inscrição, contatar a equipe pelo e-mail: supdh@sead.ms.gov.br ou pelo telefone 3318-4151.

Art.29 Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

ANEXO II - RESOLUÇÃO SEAD Nº 11/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (informações obrigatórias)

CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

Pessoa Física Cidade onde reside: _____

Pessoa Jurídica Cidade(s) onde atua: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

POSSUI ALGUM VÍNCULO TRABALHISTA COM A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INSCRITA?

Sim Não

POSSUI ALGUM GRAU DE PARENTESCO COM A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INSCRITA?

Sim Não

NOME DO(A) INSCRITO(A): _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

SE PESSOA JURÍDICA, INFORMAR NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL _____

TELEFONE DE CONTATO: _____ **E-MAIL DE CONTATO:** _____

O QUE TE MOTIVOU A RELIZAR A INSCRIÇÃO: _____

_____ - MS, de
(cidade) de 2023.

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33644/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/012787/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Campo Grande/MS – CNPJ n.º 03.510.509/0001-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio aquisição de bens permanentes, visando melhorar o acesso dos usuários às atividades ofertadas pelos serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, otimizando as respostas aos beneficiários, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 322.464,64 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), na Funcional Programática 08.244.2096.4648.0001, Fonte de Recursos 0150000001, sendo o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na Natureza da Despesa 44404101, NE 2023NE001132, de 29/09/2023, ficando a cargo do Convenente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 32.464,64 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133 de 01/04/2021, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 17 de novembro de 2024, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 17 de outubro de 2024, ficando ao Convenente o período compreendido entre 18 de outubro de 2024 a 17 de novembro de 2024 obrigação de prestar contas.

DATA DA ASS: 17/10/2023.

ASSINAM: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira CPF. 405.729.941-68.
Adriane Barbosa Nogueira Lopes CPF. 832.263.201-06.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 560/2010, CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **MK Química do Brasil Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Três Lagoas/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Milton Kogler – EMPRESA

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 1.326/2021, CELEBRADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Ferro e Aço Indústria, Comércio e Serviços de Ferros Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Campo Grande/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Gabriel Ferreira da Silva – EMPRESA